



Extingue e cria cargo no Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Aquidauana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica extinto o Cargo de Escriturário-Contabilista criado pela Lei nº 735/77.

Artigo 2º) - Fica criado o Cargo de Contador, abrangendo os seguintes níveis:

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
27	Cr\$ 4.200,00
28	Cr\$ 5.100,00
29	Cr\$ 5.950,00
30	Cr\$ 6.800,00

Artigo 3º) - O acesso ao cargo de Contador poderá ser feito por aproveitamento do elemento integrante do cargo extinto no artigo 1º desta Lei, desde que satisfaça as exigências de habilitação profissional.

Artigo 4º) - A Mesa da Câmara baixará os Atos necessários à regulamentação da presente Lei, bem como as atribuições concernentes ao cargo.

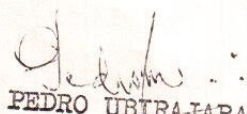
Artigo 5º) - O ocupante do cargo de Escriturário-Contabilista, ora extinto, será exonerado, ficando em disponibilidade, no caso de ser estável, sendo aproveitado dentro das possibilidades, em outro cargo de atribuições análogas.

Continua.....

Artigo 6º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verba própria constante do Orçamento vigente, suplementada caso necessário.

Artigo 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 13 DE JUNHO DE 1.978


PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal